

**ATA DA 69ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2017.**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, no Centro de Convenções do Edifício Parque Cidade Corporate – SCS Q-9, Bloco A, Asa Sul – Brasília/DF, sob a **presidência** de Haroldo Pinheiro, os **conselheiros**: Clênio Plauto de Souza Farias, Heitor Antônio Maia da Silva Dores, Claudemir José Andrade, José Alberto Tostes, Hugo Seguchi, Napoleão Ferreira da Silva Neto, Anderson Fioreti de Menezes, Maria Eliana Jubé Ribeiro, Maria Laís da Cunha Pereira, José Antonio Assis de Godoy, Celso Costa, Ana de Cassia Abdalla, Wellington de Souza Veloso, Fábio Torres Galisa de Andrade, Fernando Diniz Moreira, Sanderland Coelho Ribeiro, Manoel de Oliveira Filho, Luiz Fernando Donadio Janot, Fernando José Medeiros Costa, Ana Cristina Lima Barreiros da Silva, Luiz Afonso Maciel de Melo, Gislaine Vargas Saibro, Ronaldo Lima, Marcelo Augusto Costa Maciel, Renato Luiz Martins Nunes, Luís Hildebrando Ferreira Paz e José Roberto Geraldine Júnior, o ouvidor geral Roberto Simon, a representante do CEAU – CAU/BR, Andrea Lúcia Villela Arruda e a Secretária Geral da Mesa - Daniela Demartini Fernandes. **1. Abertura:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO**, às nove horas do dia dezessete do mês de agosto de dois mil e dezessete, iniciou a 69ª Plenária Ordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** pediu que todos, de pé, ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Verificação da pauta:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** leu a pauta e fez os ajustes necessários e o Plenário aprovou a nova ordem do dia. **4. Aprovação da Ata da 68ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** apresentou a ata da 68ª Plenária Ordinária, colocou em discussão e, posteriormente, anunciou a aprovação com 21 votos a favor, 04 abstenções e 02 ausências. **5. Comunicações:** A conselheira **LANA JUBÉ** relatou que no dia 16 de agosto foi realizado o V Seminário Nacional de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR onde se discutiu os desafios da implementação das cidades dentro das diretrizes da nova agenda urbana. Foram realizados painéis com experiências locais e com as ações dos estados. Disse que a CPUA-CAU/BR buscará parceria com a Confederação Nacional dos Municípios para auxiliar os pequenos municípios em seus planejamentos urbanos. O conselheiro **SANDERLAND RIBEIRO** relatou que a CPP-CAU/BR participou do V Seminário Nacional de Política Urbana e Ambiental e destacou que foi discutido no evento maneiras de tornar a regularização fundiária mais efetiva, principalmente para pessoas de baixa renda. O conselheiro **GERALDINE JUNIOR** relatou que no dia 15 de agosto foi realizada a Reunião do Grupo de Harmonização CAU/BR-CONFEA onde houve um bom diálogo e que parece estar propenso a avançar nas discussões. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** relatou que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) promoveu o V Seminário de Política Urbana e Ambiental, dia 16 de agosto. O evento organizado junto com o CAU/BR teve como tema as estratégias de mobilização para a



implementação da Nova Agenda Urbana no Brasil. Ressaltou a aproximação com a CNM pela capilaridade com as prefeituras municipais pelo Brasil. Comentou acerca da exposição que o CAU/RS trouxe para a 69ª Plenária Ordinária e para a 22ª Plenária Ampliada, que mostrava um pouco da história da Arquitetura Brasileira. **6. Ordem do dia: 6.1. Projeto de Deliberação Plenária que aprova Resolução *ad referendum* que altera as datas do calendário eleitoral e de reunião ordinária da CEN e aprova a Resolução nº 144 de 28 de julho de 2017; Origem Comissão Eleitoral Nacional e Presidência:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** informou que o Projeto e Deliberação Plenária que aprova Resolução *ad referendum* que altera as datas do calendário eleitoral e a data da reunião ordinária da Comissão Eleitoral Nacional e aprova a Resolução nº 144 de 28 de julho de 2017 e trata-se de uma solicitação da Comissão Eleitoral Nacional e que a Presidência acatou e teve que promover em regime de urgência, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, por tratar de datas anteriores à Reunião Plenária. O Presidente do CAU/BR passou a palavra para o conselheiro Fernando Costa, membro da CEN-CAU/BR. O conselheiro **FERNANDO COSTA** relatou que o Regulamento Eleitoral prevê que a CEN pode sugerir e promover alterações no calendário, desde que justificada e comunicando o plenário para referendo e ainda que o prazo para indicação de delegados eleitores pelas Instituições de Ensino Superior coincidiu com a publicação do Edital de Convocação Eleitoral. Esclareceu que na véspera de encerrar o prazo havia apenas 11 indicações de delegados eleitores e a CEN decidiu adiar o prazo em uma semana e intensificar a divulgação, inclusive solicitando à ABEA que promovesse a divulgação junto aos seus associados, e que houve também o adiamento da reunião da CEN que homologa a indicação desses delegados. Conclui com a leitura da Resolução nº 144 de 28 de julho de 2017 e do projeto de Deliberação Plenária que aprova Resolução *ad referendum* que altera as datas do calendário eleitoral e de reunião ordinária da CEN e aprova a Resolução nº 144 de 28 de julho de 2017. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** perguntou se o Plenário estava em condições de votar e colocou a matéria em regime de votação e posteriormente anunciou a aprovação da proposta pela DPOBR 0067-15/2017 com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 02 ausências. **6.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 322394.2015 (CAU/MS); Origem Comissão de Ética e Disciplina:** O conselheiro **CLÊNIO PLAUTO**, relator do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, em que propõe afastar as sanções ético-disciplinares de aplicação das penalidades de advertência pública e multa de 10 (dez) anuidades, na instância de origem, e aplicar exclusivamente a sanção ético-disciplinar de censura pública, nos termos do art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.004/2003, e dos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194/1966, por infração ao art. 8º do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução CONFEA nº 1.002, de 26 de novembro de 2002). O conselheiro procedeu também à leitura da Deliberação nº 060/2017-CED-CAU/BR e da minuta de Deliberação nº DPOBR 0069-02/2017, na qual acata o recurso interposto e, no mérito, dá-lhe provimento parcial para afastar as sanções ético-disciplinares de aplicação das penalidades de



advertência pública de 10 (dez) anuidades, na instância de origem, e aplicar exclusivamente a sanção ético-disciplinar de censura pública, nos termos do art. 52 da Resolução CONFEA nº 1.004/2003, e dos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194/1966, por infração ao art. 8º do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução CONFEA nº 1.002, de 26 de novembro de 2002). O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0069-02/2017 foi aprovada por unanimidade dos presentes, com 26 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 01 ausência. **6.3.**

**Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 8393/2016**

**(CAU/GO); Origem Comissão de Ética e Disciplina:** O conselheiro **RENATO NUNES**, relator do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, em que propõe a manutenção das sanções aplicadas pelo CAU/GO de suspensão de 120 (cento e vinte) dias e multa no valor de 04 (quatro) anuidades. O conselheiro procedeu também à leitura da Deliberação nº 074/2017-CED-CAU/BR, bem como a minuta de deliberação plenária DPOBR 0069-03/2017, na qual conhece o recurso da interessada e aprova os termos da Deliberação nº 074/2017-CED-CAU/BR, no sentido de negar provimento ao recurso interposto e votar pela aprovação do Relatório e Voto, no qual propõe a manutenção das sanções aplicadas pelo CAU/GO de suspensão de 120 (cento e vinte) dias e multa no valor de 04 (quatro) anuidades. O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0069-03/2017 foi aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenção, 02 ausências e declaração de impedimento da conselheira Lana Jubé. **6.4. Projeto de Deliberação**

**Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 454599/2017 (CAU/GO); Origem**

**Comissão de Ética e Disciplina:** O conselheiro **LUIZ AFONSO**, relator do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, em que propõe a admissão do recurso da DENUNCIADA e, no mérito, pela aplicação da sanção de advertência reservada, por ter infringido o inciso X do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010. O conselheiro procedeu também à leitura da Deliberação nº 076/2017-CED-CAU/BR, bem como a minuta de deliberação plenária DPOBR 0069-04/2017, na qual admite o recurso e, no mérito, aplica a sanção de advertência reservada à arquiteta e urbanista denunciada, por ter infringido o inciso X do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010. O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0069-04/2017 foi aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções, 01 ausência e declaração de impedimento da conselheira Lana Jubé. **6.5.**

**Projeto de Deliberação Plenária do julgamento do processo de fiscalização, em grau de recurso ao**

**Plenário do CAU/BR, do CAU/RJ nº 1000008720/2014. Interessada: NIP do Brasil Estudos e**

**Projetos; Origem Comissão de Exercício Profissional:** O conselheiro relator **LUÍS**

**HILDEBRANDO** procedeu à leitura do Relatório e Voto Fundamentado, aprovado pela Comissão, no qual recomenda o indeferimento do recurso da interessada, com a manutenção do auto de infração e da multa e a necessidade de regularização da situação mediante o registro da pessoa jurídica interessada no CAU ou retirada das atividades de Arquitetura e Urbanismo do objeto social da empresa autuada e



supressão do CNAE 71.11-1-00 de suas atividades em seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil, remetendo a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) para as devidas providências. A Deliberação Plenária DPOBR nº 0069-05/2017 foi aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 02 ausências. **6.6. Projeto de Deliberação Plenária do julgamento do processo de fiscalização, em grau de recurso ao Plenário do CAU/BR, do CAU/MG nº 1000006131/2014. Interessada: REVE Realizações Empreendimentos Imobiliários e Consultoria EIRELI (PJ sem registro no CAU): Origem Comissão de Exercício Profissional:** O conselheiro **RONALDO DE LIMA** procedeu à leitura do Relatório e Voto Fundamentado, aprovado pela Comissão, no qual recomenda o indeferimento do recurso da interessada, com a manutenção do auto de infração e da multa e a necessidade de regularização da situação mediante o registro da pessoa jurídica interessada no CAU ou retirada das atividades de Arquitetura e Urbanismo do objeto social da empresa autuada e supressão do CNAE 71.11-1-00 de suas atividades em seu cadastro junto à Receita Federal do Brasil, remetendo a decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências. A Deliberação Plenária DPOBR nº 0069-06/2017 foi aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenções e 01 ausências. **6.7. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a Resolução sobre confecção, a expedição e o recolhimento de carteiras de identificação de profissionais; Origem Comissão de Organização e Administração:** A conselheira **GISLAINE SAIBRO** lembrou que havia sido realizada uma apresentação das premissas que basearam a resolução. Leu a minuta de deliberação plenária, e após discussão sobre assinatura do documento pelo presidente do CAU/BR e sobre o processo de coleta de dados, foi colocada a minuta em votação, sendo aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 03 ausências. **6.8. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o calendário e o Regimento Interno da II Conferência do CAU; Origem Presidência e Conselho Diretor:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** fez a leitura da Minuta de Regimento Interno da II Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo, dizendo que na deliberação estava informado o local de realização da Conferência, datas e o procedimento. Informou que o evento seria desenvolvido em blocos: O primeiro bloco coordenado pelas Comissões Ordinárias e com a participação transversal das Comissões Especiais do CAU Brasil, abertas as Comissões Estatuais similares e aos arquitetos e urbanistas interessados, objetivando debater o percurso do CAU da Fundação aos desafios do futuro: a) a ética no arquitetura e urbanismo, dirigido pela CED-CAU/BR; b) a formação profissional na arquitetura e urbanismo, pela CEF-CAU/BR; c) a prática do profissional de arquitetura e urbanismo, pela CEP-CAU/BR; d) a organização profissional de arquitetura e urbanismo pela COA, CAU/BR; e) o planejamento profissional pela arquitetura e urbanismo pela CPF-CAU BRASIL. O segundo bloco aberto aos instituídos na II Conferência, discutindo com outras áreas de conhecimento influentes na organização das cidades, com os seguintes eixos temáticos: a) o mundo da renovação, focando nos centros urbanos das cidades, sua recuperação e vivacidade; b) o mundo da





resiliência, abordando a periferia das cidades, suas fragilidades, resistências e as reversões das mais situações; c) o mundo da transição, tratando do impacto das novas tecnologias digitais, a volta do caminhar, e a reorganização das cidades; d) todos os mundos, reunindo e ampliando as discussões anteriores e apontando para o tema do 27º Congresso Mundial de Arquitetos: **‘Todos os Mundos, Um só Mundo, Arquitetura 21’**. O terceiro bloco seria coordenado pela COA-CAU Brasil e aberto aos inscritos na II Conferência, discutindo o futuro do ensino e do exercício de profissional da Arquitetura e Urbanismo. O quarto bloco, referente a metodologia, teria os trabalhos da II Conferência desenvolvidos em: I – Abertura solene, presidida pelo Presidente do CAU Brasil, seguida da aprovação do Regimento Interno e Conferência Magna; II – Dez reuniões matutinas divididas em dois dias, presididas pelos coordenadores das Comissões Ordinárias do CAU Brasil; III – Quatro Plenárias Temáticas, divididas em dois dias, mediadas por Conselheiros do CAU ou Presidente dos CAU dos Estados e Distrito Federal, divididas em debate de mesa e debate de plateia e encerradas por uma Conferência Magna a cada dia; IV – Uma Plenária organizada e coordenada pelas entidades do CO-CAU Brasil; V – Uma Plenária Final, presidida pelo Presidente do CAU/BR, onde seriam aprovadas as propostas e os encaminhamentos. Concluindo, disse que seria aprovado na Plenária Final: I – Documento contendo um conjunto de propostas provenientes das discussões das Plenárias como contribuição para as estratégias, projetos e ações dos próximos três anos do CAU; II – caberá à Relatoria da II Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo acompanhar e registrar o desenvolvimento dos debates e das discussões em cada Reunião ou Plenária Temática elaborando relato individualizado de cada uma, bem como a montagem do documento-síntese final, atendendo o relatório executivo, atendendo o disposto no Art. 9º daquele documento. Leu a Deliberação Plenária Ordinária que aprova data, local e roteiro da II Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo. Colocou a matéria em discussão e posteriormente em Regime de Votação. Anunciou a aprovação da DPOBR 0069-08/2017 com 22 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenção e 04 ausências. **6.9. Projeto de Deliberação Plenária que altera a Resolução CAU/BR nº 52/2013 que aprova o código de ética e disciplina do Brasil; (alterado pelo Conselho Diretor) Origem Comissão de Ética e Disciplina:** O coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, conselheiro **NAPOLEÃO FERREIRA**, procedeu à leitura da minuta de resolução em que altera a Resolução CAU/BR nº 52 de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovada por meio da Deliberação nº 079/2017-CED-CAU/BR. Na proposta, foi revogado o art. 5º da Resolução CAU/BR nº 52/2013. O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0069-09/2017 foi aprovada com 26 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 01 ausência. **6.10. EXTRAPAUTA: Projeto de Deliberação Plenária de julgamento do Processo Ético-disciplinar nº 072/2014, protocolo SICCAU nº 530457/2017 (CAU/ES); Origem Comissão de Ética e Disciplina:** O conselheiro **LUIZ AFONSO**, relator do processo, procedeu à leitura de seu relatório e voto, em que acolhe o provimento do recurso interposto pela denunciada e vota



pelo arquivamento do referido processo e pelo conseqüente cancelamento das sanções aplicadas pelo CAU/ES à denunciada. O conselheiro procedeu também à leitura da Deliberação nº 073/2017-CED-CAU/BR, bem como a minuta de deliberação plenária DPOBR 0069-10/2017, no sentido de acatar o recurso interposto e dar-lhe provimento para afastar as sanções ético-disciplinares de advertência reservada e multa de 07 (sete) anuidades, aplicadas na instância de origem, e votar pelo arquivamento do presente processo ético-disciplinar. O Presidente **HAROLDO PINHEIRO** anunciou o regime de votação. A Deliberação Plenária DPOBR 0069-10/2017 é aprovada com 22 votos a favor, 00 contrários, 02 abstenções e 03 ausências. **7. Assuntos de Interesse Geral: 7.1. Apresentação das Atividades da Comissão de Relações Internacionais - participação na 7ª Revisão de Política Comercial em Genebra - Suíça, Convenção Anual do American Institute Of Architects e 6º Encontro de Camberra (Camberra Accord);** Os conselheiros **FERNANDO DINIZ** e **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** apresentaram relatório relativo às atividades e eventos da CRI-CAU/BR realizados em 2017, incluindo as Oficinas de Capacitação realizadas em 7 cidades e a assinatura de novos Memorandos de Entendimento com países como China e organizações como a ONU-HABITAT, entre outros, além da participação em eventos internacionais como a Convenção Anual do *American Institute of Architects* (AIA) e a 7º Revisão de Política Comercial do Brasil da OMC ( Organização Mundial do Comércio) . Após a apresentação, os conselheiros **HEITOR MAIA, NAPOLEÃO FERREIRA, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO** e **LUIS HILDEBRANDO** fizeram alguns comentários e sugestões, os quais foram respondidos e complementados pelo coordenador e coordenador-adjunto da Comissão. Em seguida, o conselheiro **GERALDINE JÚNIOR** informou que a quantidade de cursos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil devia considerar também a estrutura e modelo das escolas. Frisou a importância da continuidade da execução das manifestações técnicas ao MEC, como oportunidade que o CAU tem de informar ao MEC sobre sua posição quanto à abertura ou não de cursos. Informou que a CEF solicitou via Conselho Diretor, junto a Assessoria Jurídica, urgência na contratação dos especialistas para a realização das manifestações técnicas, que não estão sendo feitas no momento. **7.2. Informe sobre o ARQMEMORIA; (Incluído pelo Conselho Diretor): Origem Presidência:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO** convidou o arquiteto e urbanista Nivaldo de Andrade, Coordenador-Geral do 5º ArquiMemória, encontro internacional sobre Preservação do Patrimônio Edificado, que seria realizado nos dias 26 de novembro a 1º de dezembro, em Salvador/BA. O senhor **NIVALDO DE ANDRADE JÚNIOR** agradeceu a oportunidade de estar naquela plenária e informou que o ArquiMemória estava na 5ª edição. Criado nos anos 80 pelo IAB para discutir a questão da preservação do patrimônio edificado entre os arquitetos. Ao longo do tempo, foi ampliando outras categorias profissionais, mas continua sendo, prevalentemente, um encontro de arquitetos e urbanista, mas entendendo a interdisciplinaridade com profissionais de áreas afins, desde a Arqueologia, Artes Plásticas, Sociologia, Antropologia, História e muitas outras.



O tema escolhido para essa edição, o Global, Nacional e o Local, na Preservação do Patrimônio, é justamente por ser um evento preparatório do Congresso Mundial de Arquitetos, que acontecerá no Rio de Janeiro em julho de 2020, realizado pelo IAB, pelo IACO, com um papel fundamental do CAU e das outras entidades de Arquitetura, Urbanismo e do Colegiado de Entidades. Disse que como o tema do Congresso da UIA é: “Todos os Mundos Um só Mundo, Arquitetura 21”, pretendiam discutir justamente o mundo globalizado e as especificidades, os fluxos, de informações, de tecnologias, de profissionais e de modelos de intervenção. Informou que durante o evento se comemoraria os 80 anos da criação do IPHAN e da entrada em vigor do Decreto Lei 25/1937, o instrumento legal que criou o instrumento de tombamento, que fundamentou o IPHAN, que até hoje está em vigor, sinônimo de preservação no Brasil. Concluiu ressaltando que estava lá, em nome do IAB e da UFBA, para pedir apoio ao evento. O presidente **HAROLDO PINHEIRO** agradeceu a participação do senhor Nivaldo de Andrade Júnior naquela plenária, dizendo que o possível seria feito pelo CAU/BR para o sucesso do referido evento. O conselheiro **FERNANDO DINIZ** disse que gostaria de parabenizar ao colega Nivaldo pela realização e organização do evento. **8. Encerramento:** O presidente **HAROLDO PINHEIRO**, no dia dezessete do mês de agosto de dois mil e dezessete, encerrou a 69ª Plenária Ordinária do CAU/BR às 18:00 horas, agradecendo a disponibilidade de todos para o sucesso daquela reunião.

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**

Presidente do CAU/BR

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária Geral da Mesa do CAU/BR

**70ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Risale Neves Almeida	X			
PI	Wellington Carvalho Camarço			X	
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa			X	
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo de Lima	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira			X	
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Flávio José de Melo Moura Vale			X	
IES	José Roberto Geraldine Júnior			X	

**Histórico da votação:****Reunião Plenária N° 0070/2017****Data:** 21/09/2017**Matéria em votação:** Aprovação da ata da 69ª Reunião Plenária Ordinária.**Resultado da votação:** Sim (22) Não (0) Abstencões (05) Ausências (0) Total (27)**Ocorrências:****Secretário da Reunião:****Presidente da Reunião:**